Resolução nº : 108/99
Protocolo nº : 12519/98
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E :

Converter o julgamento do processo em diligência externa, para os fins da Instrução n.º 12154/98 da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer n.º 29534/98, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, em 19 de janeiro de 1999

QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA